



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 338, de 03.09.2013**

(Processo TRT7 nº 1747 /2013)

- “Por unanimidade, aprovar a Proposição da Presidência, nos seguintes termos:

(Trata-se de Proposição da Presidência, para fins de deliberação por este Tribunal, para a aprovação do Plano de Obras de 2013 do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, elaborado em conformidade com a Resolução CSJT nº 70, de 24 de setembro de 2010, regulamentada no âmbito deste Regional pela Resolução nº 354/2011).

**A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** que a Resolução CSJT nº 70, de 24 de setembro de 2010, que disciplina o processo de planejamento, execução e monitoramento de obras, fixa os parâmetros e orientações para a contratação de obras e aponta os referenciais de áreas e diretrizes para a elaboração de projetos, que cada Tribunal deverá elaborar um Plano de Obras “(...) a partir do levantamento de suas necessidades e dos seus objetivos estratégicos, orientando-se pelas diretrizes fixadas pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e pelo Conselho Nacional de Justiça” (art. 3º);

**CONSIDERANDO** No âmbito deste Regional, a matéria se acha regulamentada pela Resolução nº 354/2011, devendo ser instituída uma Comissão para a elaboração do Plano de Obras (art. 3º parágrafo único), a ser submetido à apreciação do Pleno, em periodicidade anual ou inferior, no caso de serem necessárias atualizações ou alterações (art. 14);

**CONSIDERANDO**, ainda, que a Comissão para a elaboração do Plano de Obras concluiu seus trabalhos, apresentando o Relatório de fls. 150/189, em conformidade com os termos da Resolução CSJT nº 70/2010 e da Resolução TRT7 nº 354/2011;

**CONSIDERANDO**, por fim, os pareceres lançados pela Secretaria de Gestão Estratégica e Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças,



**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Obras do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região para o exercício de 2013, na forma do anexo a esta Resolução.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.”

PLANO DE OBRAS GRUPO 2 e GRUPO 3					
INDICADOR DE PRIORIDADE	OBRA	NOTA PARCIAL	INDICADOR DE EXEQUIBILIDADE	INDICADOR DE RELEVÂNCIA	NOTA FINAL
1	REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CAUCAIA	6,40	3,00	0,00	3,67
2	REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO FÓRUM AUTRAN NUNES	3,84	6,00	3,00	4,76
3	READEQUAÇÃO DOS CHILLERS DO 5º ANDAR ANEXO II	5,00	3,00	6,00	5,22
4	REFORMA DA DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - DAS (Consultórios / WC's / Recepção)	5,20	3,00	6,00	5,29
5	CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DO CARIRI	3,68	6,00	5,00	5,32
6	REFORMA DOS GABINETES DO EDIFÍCIO ANEXO I DO TRT 7ª REGIÃO	6,55	3,00	5,00	5,33
7	IMPERMEABILIZAÇÃO DO 5º ANDAR E REFORMA DO AUDITÓRIO DO 4º ANDAR EDIFÍCIO ANEXO II	5,54	3,00	6,00	5,40
8	MANUTENÇÃO PREDIAL NAS EDIFICAÇÕES DO TRT 7ª REGIÃO NA CAPITAL E NO INTERIOR	7,22	6,00	3,00	5,41

**Observações:**

- 1 - O Indicador de Prioridade corresponderá ao numeral decorrente da classificação das obras em ordem crescente de Notas Finais
- 2 - A Nota Final de cada obra será dada pela média aritmética dos atributos obtidos na Planilha de Avaliação Técnica (Nota Parcial, Indicadores de Exequibilidade e Relevância)

